

17/01/2022
a
16/01/2023

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, CELEBRAM O PRESENTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO E APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL, VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL NO MUNICÍPIO.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º 289232-SSP-PA e CPF n.º 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade e de outro, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, CNPJ Nº 05.193.057/0001-78, situada na Rua do Contorno, nº 1212, CEP 68.628-970, Paragominas-Pa, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, RG Nº 5683898-SSP-PA, CPF Nº 047.728.222-91, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, observadas a legislação em vigor, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: BASE LEGAL

O presente Convênio tem fundamento legal no artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23, VIII da Lei 12587/12, a Lei Estadual 6.099/97 e suas modificações posteriores, sujeitando-se à Complementar nº 101, de 4/5/2000, e ao Decreto Estadual nº 733/2013, de 13/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-operacional, visando a descentralização do acompanhamento e da fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Município de Paragominas.





CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

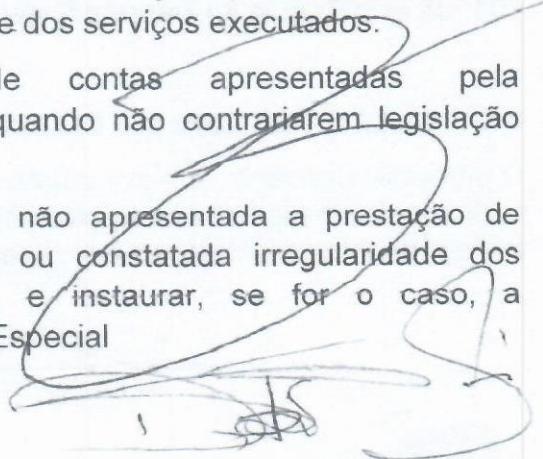
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A delegação de competência de que trata o caput desta Cláusula abrange a fiscalização em todo o território da unidade federativa onde a CONVENIENTE atua, incluindo terminais rodoviários onde haja a prestação desses serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O estabelecido nesta cláusula não exclui a possibilidade da CONVENIENTE participar de missões conjuntas noutras jurisdições, a convite da respectiva autoridade, podendo, inclusive, proceder à lavratura de Autos de Infração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1-São obrigações dos partícipes:

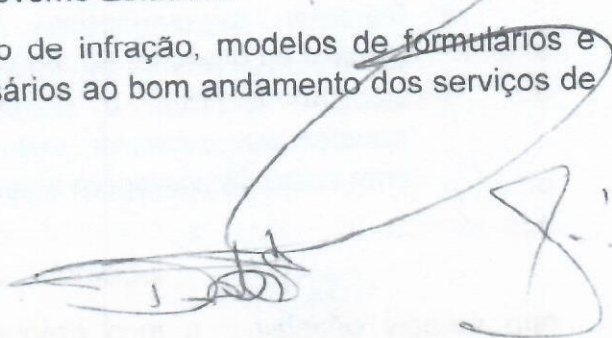
- a) I – DA CONCEDENTE:
- b) monitorar, acompanhar e fiscalizar o convênio, além de avaliar a execução e os resultados;
- c) analisar, enquadrar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas apresentadas pelo Conveniente, inclusive projeto básico, com vistas à celebração de convênio;
- d) transferir recursos financeiros a favor do Conveniente;
- e) proceder à execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos Sistemas do Estado;
- f) acompanhar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regularidade da aplicação das parcelas de recursos anteriores, de acordo com o plano de trabalho, condicionando a continuidade da liberação das posteriores, quando for o caso;
- g) Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para a prestação de contas dos recursos repassados e dos serviços executados.
- h) Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENIENTE, aprovando-as quando não contrariarem legislação pertinente.
- i) notificar o Conveniente quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada irregularidade dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial



CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- j) Arrecadar as multas aplicadas pela Prefeitura, por infração à legislação dos sistemas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.
- k) Processar dados referentes às multas e às estatísticas de infrações à legislação dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.
- l) Promover o treinamento do pessoal a ser utilizado pela Prefeitura, nas atividades de fiscalização decorrentes deste convênio.
- m) Autorizar o seu agente financeiro a promover o depósito, à conta e ordem da Prefeitura, dos recursos financeiros correspondentes, na forma e valores acordados e estabelecidos na cláusula sétima do presente instrumento. Para fins do depósito ora referido, considerar-se-á o valor das multas efetivamente devidas, assim entendidas, as que não mais possuem cabimento de recurso administrativo.
- n) Designar agentes da autoridade de transportes, dentre aqueles que tenham sido indicados pelo titular da Prefeitura, após o treinamento especificado nesta Cláusula, alínea "l".
- o) Rever a designação dos agentes de autoridade de transportes, quando recomendado na avaliação trimestral feita pelo Coordenador Técnico em relação às atividades de fiscalização do transporte intermunicipal ocorridas no Município.
- p) Estabelecer as diretrizes operacionais para a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.
- q) Definir mecanismos de controle, monitoramento e avaliação referentes às atividades desenvolvidas pela Prefeitura.
- r) Aprovar a programação mensal das atividades relacionadas a fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros que será executada pela Prefeitura.
- s) Supervisionar as atividades da CONVENIENTE relativas ao objeto deste Convênio, a fim de assegurar o seu ajustamento às diretrizes e políticas de transporte do Governo Estadual.
- t) Fornecer talonários de auto de infração, modelos de formulários e demais documentos necessários ao bom andamento dos serviços de fiscalização.

3.2 – DA CONVENIENTE





ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- a) Comprovação de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao Estado, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- b) Comprovação do cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- c) Comprovação de regularização de dívida previdenciária, mediante atestado junto à Previdência Estadual;
- d) Encaminhar ao Concedente as suas propostas, na forma e prazos estabelecidos, definindo por etapa/fase a forma de execução, direta ou indireta, do objeto a ser conveniado;
- e) Prestar contas dos recursos transferidos pelo Concedente, destinados à consecução do objeto do convênio;
- f) Exercer a fiscalização do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, observando a legislação que disciplina a matéria, em especial as resoluções e solicitações específicas expedidas pela ARCON-PA.
- g) Manter nas atividades relacionadas no plano de trabalho somente pessoal credenciado pela ARCON-PA como agentes de autoridades de transportes.
- h) Apurar as responsabilidades administrativas, quando couber, do pessoal credenciado, de acordo com a legislação vigente que rege a administração pública municipal.
- i) Autuar os infratores de acordo com a legislação vigente que regulamenta o serviço de transporte intermunicipal de passageiros e as resoluções expedidas pela ARCON-PA, conforme procedimentos estabelecidos conjuntamente com a ARCON-PA
- j) Reter ou apreender documentos obrigatórios para a execução dos serviços de transportes intermunicipal de passageiros, que estejam em desacordo com a legislação.
- k) Remeter semanalmente à ARCON-PA via SEDEX, os documentos retidos ou apreendidos, bem como todos os autos de infração lavrados e demais documentos correlatos, mesmo aqueles que possuam erro ou engano em seu preenchimento, com custo de postagem a ser pago pela PREFEITURA.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- l) Apreender e remover veículos, cujo operador tenha cometido infração, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor.
- m) Assumir direta ou indiretamente a remoção e a guarda de veículos recolhidos, fornecendo guincho e Pátio, sendo a renda arrecadada com as diárias dos carros apreendidos inteiramente destinada à Prefeitura.
- n) Colaborar com a ARCON-PA na implementação de ações a serem desenvolvidas e que objetivem a melhoria na prestação de serviços de transportes intermunicipal de passageiros.
- o) Prestar contas à CONCEDENTE, mensalmente, das autuações e demais medidas administrativas previstas na legislação vigente, por operador, de modo a permitir a avaliação do desempenho das transportadoras na prestação dos serviços delegados.
- p) Receber reclamações ou sugestões dos usuários dos serviços fiscalizados, remetendo-os a ARCON-PA para as providências cabíveis.
- q) Encaminhar com antecedência de 15 (quinze) dias a esta Agência para avaliação e aprovação, a programação mensal das atividades relacionadas à fiscalização do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros que será executado pela Prefeitura.
- r) Acatar e adotar as diretrizes emanadas da CONCEDENTE, no exercício das atividades objeto deste convênio.
- s) Aplicar os recursos financeiros que lhes são destinados exclusivamente na consecução deste Convênio.
- t) Executar ações de fiscalização previstas neste Convênio, visando coibir práticas irregulares nos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, na forma da legislação vigente.
- u) Colaborar com as fiscalizações que os técnicos da CONCEDENTE venham realizar na área de sua atuação.
- v) Manter a CONCEDENTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem o curso normal de execução do Convênio.
- w) Prestar contas à CONCEDENTE dos talonários fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS CONJUNTAS

Compete aos partícipes conjuntamente:



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- a) Estabelecer as diretrizes operacionais para a fiscalização dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.
- b) Definir mecanismos de controle, monitoramento e avaliação referentes às atividades desenvolvidas pela Prefeitura.
- c) Designar responsáveis pelo acompanhamento e execução deste convênio.
- d) Comunicar formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias ao Conveniente responsável, denúncias de irregularidades que chegarem aos seus conhecimentos praticados por servidores e agentes de autoridade de transporte, que porventura ocorram na execução das ações referentes a este convênio.
- e) Estabelecer, semestralmente, a programação das atividades de fiscalização que serão desenvolvidas, em plano de trabalho.
- f) Fornecer informações à parte que o solicitar, sempre que for solicitado.

CLAUSULA QUINTA: DA OPERAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO

5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, sempre que, no exercício do poder de fiscalização, constatar, no território do município, o cometimento de infrações de no âmbito do transporte intermunicipal de passageiros de competência da ARCON-PA, lavrará Auto de Infração e adotará as demais providências cabíveis

5.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS., lavrará os Autos de Infração exclusivamente nos talonários, equipamentos e formulários fornecidos pela ARCON-PA

5.3 Quando constatada infração de competência da ARCON-PA simultaneamente com outra de competência do Município, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, elaborará autos distintos para cada competência.

5.4 A ARCON-PA fornecerá à PREFEITURA os talonários, equipamentos e formulários padronizados para as autuações das infrações e para a adoção das medidas administrativas previstas na legislação.

5.5 A CONCEDENTE fiscalizará como lhe aprouver o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA SEXTA: EXECUTORIEDADE

Os responsáveis integrantes deste Convênio deverão, conjuntamente e dentro da sua área de atuação:

- a) Adotar normas e procedimentos direcionados à harmonia e integração operacionais, à eliminação de atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade para a consecução eficiente e eficaz deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Para a consecução deste convênio, a ARCON-PA:

- a) Autorizará à Coordenadoria Administrativa transferir para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira, item 3.1, letra m, **20% (Vinte por cento)** dos recursos provenientes do pagamento de multas decorrentes das infrações cometidas por transportadores intermunicipais de passageiros, originários de autos de infração lavrados pelos agentes credenciados por força deste convênio.
 - Providenciar o treinamento dos agentes, nos eventos relacionados à legislação de transporte, com apoio logístico da Prefeitura.
 - A Prefeitura Municipal compromete-se a aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto deste Convênio
- 2- Eventuais estornos à autuada de receitas que, porventura, já tenham sido compartilhadas com a CONVENIENTE serão descontados no ajuste de contas seguinte à devolução.
- 3- Os recursos financeiros destinados ao pagamento das obrigações previstas nesta cláusula decorrerão da programação orçamentária da ARCON, nos termos seguintes: classificação orçamentária 80.201.04.782.1435.8341.C-elemento de despesa 334041-recursos-0261. 0661. próprios diretamente arrecadados;

CLÁUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONVÊNIO

Para dar cumprimento ao desenvolvimento das atividades que serão decorrentes do presente convênio, fica criada uma Comissão constituída por 02(dois) representantes de cada partícipe, com as atribuições a seguir definidas:



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

- a) **Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. e da ARCON-PA.:** Responsável pela parte operacional do convênio, denominado Coordenador Técnico do convênio.
- b) **Representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. e da ARCON-PA :** Responsável pelo controle dos recursos repassados pela ARCON-PA e recebidos, denominado de Coordenador Financeiro do Convênio.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência de 12(doze meses) a contar de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2023., podendo ser renovado na forma da legislação vigente através de termo aditivo, ressalvada a faculdade atribuída a cada parte exercer a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante proposta de uma das partes, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, que vier a ser fixado pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão e, ainda, sem alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

- a) Infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nelas estipuladas, ou, unilateralmente, por interesse de quaisquer das partes convenientes, devendo, neste caso, formalizar notificação prévia com prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) Superveniência de ato, fato ou lei que o torne inviável à conveniência administrativa ou inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, responsabilizando a parte que deu causa a denúncia pelas respectivas indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA INDENIZAÇÃO

Em nenhuma hipótese caberá, por parte dos convenientes, indenizações de qualquer natureza ou espécie.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONVÊNIO Nº 01/2022 - ARCON/PA/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência, dos recursos recebidos, sem prejuízo daquela apresentada ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA PUBLICIDADE

Este Convênio deverá ser publicado pela ARCON-PA no diário Oficial do estado, no prazo comum de 10 (dez) dias após sua assinatura, com seus efeitos a contar de sua publicação.

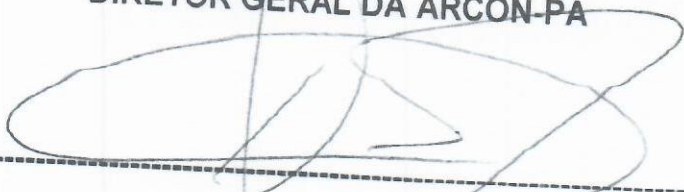
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente convênio, renunciando, as partes, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas baixo.

Belém, 17 de janeiro de 2022.



EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO
DIRETOR GERAL DA ARCON-PA



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
(PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS)

TESTEMUNHAS:



CPF/MF:

218 749 647-20



Toliano A. S. M. R.

CPF/MF:

12829000000

VALOR: R\$ 684.038,22 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022.

PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 035/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7430; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 013000000; Origem do Recurso: EXTERNO.

DADOS DA CONTRATADA:

NOME: CONSTRUTORA CONCORDIA R A S EIRELI.

CNPJ: 23.918.807/0001-03.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 765293

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 2021/926651

Nº DO CONTRATO: 022/2022

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de conservação preventiva e rotineira da malha rodoviária do 4º Núcleo Regional - Lote II: PA-151 trecho: Arapari / Entr. PA-252; PA-481, trecho: Entr. PA-403 / Entr. PA-151; PA-483, trecho: Vila do Conde / Entr. PA-151; PA-252, trecho: colônia Velha / Entr. PA-475; PA-475, trecho: Entr. PA-252 / Entr. PA-256; PA-150, trecho: Entr. PA-256 / Goianésia, na Região de Integração Tocantins.

VALOR: R\$ 23.385.256,96 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

PRAZO: 13 (treze) meses, a contar da data de sua assinatura.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 035/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 290101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7432; Natureza da Despesa: 449051; Fonte de Recurso: 012400000; Origem do Recurso: TESOURO

DADOS DA CONTRATADA:

NOME: CONSTRUAMEC - CONSTRUO AGRICULTURA MECANIZADA S/A.

CNPJ: 22.983.316/0001-83.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 765296

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 099/2021

Processo nº 2021/827713

Valor Total: R\$ 11.055.487,32 (onze milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Objeto: Recuperação de 508 Km de Estradas Vicinais, município de Tailândia/PA.

Data de assinatura: 24/02/2022

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias

Inic. de Vig.: 24/02/2022

T. Vig.: 24/07/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem do Recurso: ESTADUAL; Plano Interno: 21DEMG00216; Ação Detalhada: 270282.

CONTRATADO:

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA - CNPJ: 22.941.355/0001-18.

ORDENADOR: ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 765935

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2022.

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA / FERNANDO MANUEL DE NORONHA TAVARES e JOCILÉA DO SOCORRORENDI TAVARES, representados pela Empresa Gestora Noronha Tavares Gestão e Administração Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado a Rua dos Pariquis, 1905, Batista Campos-Belém-PA, considerando a necessidade desta ARCON-PA.

Valor: 80.000,00 mensal, perfazendo o valor global de R\$ 960.000,00, anuais.

Dotação Orçamentária

Classificação Funcional e Programática: 041.221.297.8338.0000, Elemento de Despesa-339039-Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica-Fonte 0261 e 0661.

Fundamento Legal: art. 24, X Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores,

Vigência: 24.02.2022 a 23.02.2023

Data Assinatura: 24.02.2022

Ordenador Responsável: EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO.

Endereço da Contratada: Rua dos Caripunas, 1717, Batista Campos-Belém-PA.

Protocolo: 765600

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA / Fernando M. de N. Tavares e Jociléa do S. R. Tavares, representados pela Empresa Gestora Noronha Tavares Gestão e Administração Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado a Rua dos Pariquis, 1907, Batista Campos-Belém-PA.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data: 24 de fevereiro de 2022

Diretor Geral: EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Dispensa de Licitação nº 02/2021

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA / Fernando M. de N. Tavares e Jociléa do S. R. Tavares, representados pela Empresa Gestora Noronha Tavares Gestão e Administração Ltda.

Objeto: Locação do imóvel situado a Rua dos Pariquis, nº 1907, Batista Campos-Belém-PA.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: R\$264.000,00

PROJ/ATIV: 041.311.508.8338.0000

PI: 412.000.8338C

FONTE/N. DESPESA: 0261/0661/33903900

AÇÃO: 233206

Data: 24 de fevereiro de 2022

Diretor Geral: EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO

Protocolo: 765584

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 01/2021.

Participes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON -PA - P.M. de Paragominas. Fundamento Legal: art.116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23, VIII da Lei 12587/12, a Lei Estadual 6.099/97 Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000, e ao Decreto Estadual nº 733/2013, de 13/05/2013 Objeto: Cooperação técnico - operacional, visando a descentralização do acompanhamento e da fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Município de Paragominas. Vigência: 02.08.2021 a 01.08.2022. Foro: Belém - Pa. Data da assinatura: 30.07.2021. Diretor Geral da ARCON -PA: Euripedes Reis da Cruz Filho.

Protocolo: 765568

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA- COMPANHIA DE PORTOS E
HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.

PARTES:

1º PARTÍCIPE - COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH, CNPJ: 05.452.160/0001-95;

2º PARTÍCIPE - PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, CNPJ: 05.105.135/0001-35

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a parceria entre a CPH e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, com o objetivo de elaboração de projeto e realização de obra de construção do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Moju, no terreno localizado na Rua Benjamin Constant, s/n, Bairro Centro, Longitude W048° 46' 07.7" e Latitude S01°53' 00.2", município de Moju, Estado do Pará.

Vigência: Este Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir da data de sua assinatura e encerrará no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante aditivo específico.

Data de assinatura: 23/02/2022.

Ordenador Responsável: ABRAÃO BENASSULY NETO.

Protocolo: 765659

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

CONTRATO

CONTRATO Nº 20/2022-SEDAP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020-SEDAP

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A AGRICULTURA E AGROINDÚSTRIA item 24, na quantidade de 171 (cento e setenta e uma) RABETAS LONGA 2,20 M, COM MOTOR A GASOLINA DE 6.5 HP/4; ou superior.